



SCL/399/22

São Paulo, 30 de agosto de 2022

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 141/2022** - *Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento perpétuo on premises, para solução de plataforma digital-demonstrador da indústria 4.0, incluindo: treinamento, serviços de suporte à implantação e suporte técnico, para uso em planta piloto instalada na unidade SENAI de Santos.*

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta informar que a data para abertura das propostas e disputa de preços, por meio eletrônico, foi **adiada para o dia 09/09/2022**, no mesmo horário, ou seja, às 8h30min e 9h30min, respectivamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SP  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 141/2022

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO  
PERPÉTUO *ON PREMISES*, PARA SOLUÇÃO  
DE PLATAFORMA DIGITAL -  
DEMONSTRADOR DA INDÚSTRIA 4.0,  
INCLUINDO: TREINAMENTO, SERVIÇOS DE  
SUPORTE À IMPLANTAÇÃO E SUPORTE  
TÉCNICO, PARA PLANTA PILOTO  
INSTALADA NA UNIDADE SENAI DE  
SANTOS-SP

NORMAS ESPECÍFICAS



## Edital do Pregão Eletrônico n.º 141/2022

### Normas Específicas

#### 1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações	
Anexo B -	Memorial Descritivo	Anexo I – Especificação Técnica
		Anexo II – Ambiente Tecnológico
Anexo C -	Modelo de Proposta Comercial	
Anexo D -	Minuta de Contrato	
Anexo E -	Termo de Confidencialidade	

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI-SP:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.



## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de licenciamento perpétuo *on premises*, para solução de plataforma digital - demonstrador da indústria 4.0, incluindo: treinamento, serviços de suporte à implantação e suporte técnico, para planta piloto instalada na unidade SENAI de Santos-SP, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.



- 3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.
- 3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.
- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.
- 3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.
- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.12. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total do serviço, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

4.1.2.1 A Proponente deverá apresentar proposta para o fornecimento e implantação da Solução de Softwares para Plataforma Digital para Demonstrador da Indústria 4.0, dentro da seguinte composição:

Item	Descrição	Qtde.	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Treinamento Suporte Técnico e Administração/ Carga horária e módulo conforme item 14 do Anexo I	16	Pessoa		
B	Licença Software Plataforma Digital	1	Pacote		
C	Suporte Técnico Remoto pelo prazo de 24 meses de ANS 2.	24	Mensal		
D	Acompanhamento pós-implantação, na escola SENAI de Santos/SP, no regime 8x5 nos 6 primeiros meses de uso da solução.	6	Mensal		



4.1.2.2 O valor da proposta (VP) será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = (A * 16) + (B * 1) + (C * 24) + (D * 6)$$

4.1.2.3 Será considerada vencedora a proposta (VP) de menor valor.

#### 4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:

4.1.3.1. Durante a análise técnica, poderá ser realizada avaliação em ambientes de testes.

### 5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

### 6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores mínimos de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

### 6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Diretor Regional do SENAI-SP.

## **6.5. Da Fase de Lances**

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

**a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:**

- valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo C**), e
- especificações dos serviços ofertados.

**b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.**

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

#### **7.1.2. Qualificação Técnica:**

7.1.2.1. A Proponente deverá apresentar obrigatoriamente documento de emissão própria, em papel timbrado, descrevendo sua estratégia para atendimento aos requisitos do Memorial Descritivo. Deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito:

- A) Projeto preliminar de Licenciamento/Disponibilidade de Software, completo, impresso e em formato eletrônico, nos termos exigidos neste Memorial;
- B) Estrutura de atendimento das demandas de suporte técnico, contemplando processo de registro de chamadas e manutenção de histórico de demandas para geração de informações estatísticas e de controle;
- C) Corpo técnico que estará comprometido diretamente com a prestação do serviço e respectiva qualificação técnica e função (mini currículo);
- D) Descrição da solução e demais recursos técnicos a serem fornecidos ou alocados ao serviço.

**7.1.2.2. Declaração do fabricante:** As proponentes deverão apresentar declaração, emitida pelo fabricante, em papel timbrado deste, expressando que estão devidamente credenciadas e capacitadas para comercializar, instalar e prestar os serviços de suporte técnico aos softwares que compõem toda a solução.

**Justificativa:** A declaração busca identificar, por meio do documento emitido pelo fabricante, que os produtos/serviços fornecidos pela Proponente têm assegurada a sua procedência e qualidade, bem como assevera que o treinamento dos técnicos designados pela Contratante e o suporte técnico pós-implantação da solução, serão prestados com emprego de profissionais qualificados e habilitados na tecnologia empregada pela fabricante.

São elementos essenciais para garantir a plena operabilidade da solução, em regime de redundância, independentemente de disfunções detectadas no ambiente, assegurando a continuidade das atividades dos usuários das Entidades, suportadas pelos processos de TI.

**7.1.2.3. Histórico de serviços prestados:** A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente documento de emissão própria, em papel timbrado, indicando no mínimo 2 (dois) clientes para os quais prestou ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de softwares para Plataforma Digital para Demonstrador da Indústria 4.0 ou similar, instalação, configuração, implantação e treinamento dos usuários designados, bem como Suporte técnico. Deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito do contrato, obrigatoriamente abrangendo os serviços acima descritos:

- I) Data de início da prestação dos serviços e prazo do contrato ou data de encerramento.
- II) Histórico dos serviços prestados, indicando obrigatoriamente segundo o escopo acima indicado.
- III) Informações para contato com o responsável pelo contrato no cliente, contendo nome completo, cargo, telefone e e-mail.

IV) A declaração deverá ter sido emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**Justificativa:** A declaração busca identificar na Proponente a experiência acumulada no mercado com prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Este documento mostrará, inclusive, o tipo de projeto desenvolvido e a compatibilidade deste com os recursos empregados, de sorte a evidenciar a conformidade com o formato objeto do presente certame licitatória.

São parâmetros importantes para assegurar que os serviços se desenvolverão por meio de empresa habilitada, com outros trabalhos no currículo, os quais, somados às demais informações fornecidas, formarão um conjunto de elementos que determinarão com maior proximidade o nível técnico da proponente e seu grau de aderência em relação às necessidades da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação da Contratante.

**7.1.2.4. Histórico de serviços prestados:** A Proponente deverá apresentar obrigatoriamente uma declaração de cliente indicado no item 7.1.2.3 acima, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, na hipótese de sucessão decorrente de aquisição, incorporação, cisão, fusão de empresas ou mudança de razão social, o documento poderá ser fornecido em nome das empresas antecessoras. A declaração deverá atender às seguintes condições:

- I) Ter sido emitida em papel timbrado do próprio cliente e indicar como objeto o fornecimento de softwares para plataforma digital para demonstrador da indústria 4.0 ou similar, instalação, configuração, implantação, treinamento e Suporte Técnico ou outro termo que expresse necessariamente esse objeto.
- II) Data de início da prestação dos serviços e prazo do contrato ou data de encerramento.
- III) Histórico dos serviços prestados, indicando obrigatoriamente segundo o escopo acima indicado.
- IV) Trazer o nome completo do signatário, com informações para contato (cargo, telefone, e-mail, etc.).

**7.1.2.5. Demais Condições:** A equipe de avaliação técnica poderá promover diligências quando a análise do quesito assim requerer, de sorte a esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes, ficando ainda estabelecido que:

- I) A ausência de quaisquer dos documentos constantes neste item 10 ou a omissão de informações nele solicitadas, bem como o fornecimento de informações inverídicas cuja procedência não possa ser devidamente comprovada, implicarão na desqualificação da Proponente.



- II) As datas quando exigidas nas declarações apresentadas, terão como referência o dia da disputa dos lances.
- III) Não serão aceitas declarações emitidas pela Contratante.
- IV) Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

### **7.1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.
  - a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
  - a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
  - a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

### **7.1.5. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Da Contratação**

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SENAI-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao

juízo desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.5.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

## **11. Do Recebimento e garantia dos serviços**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Escola SENAI de Santos, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

## **12. Do Pagamento**

12.1. O pagamento referente a Disponibilização das Licenças Perpétuas, será efetuado 15 dias após a entrega da declaração de aceite da Contratante e Nota Fiscal do software. A Contratante descontará o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, caso não disponibilize as licenças no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no Quadro constante do item 5.2 – Prazos Contratuais do Memorial Descritivo – Anexo B.

12.2. O pagamento referente ao Treinamento será efetuado até 15 dias da entrega do certificado de conclusão, da lista de presença, do questionário de avaliação e Declaração de Aceite da Contratante. A Contratante descontará o valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, caso não realize o treinamento dos usuários, devidamente

validado pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no Quadro constante do item 5.2 – Prazos Contratuais do Memorial Descritivo – Anexo B.

12.3. O pagamento referente ao Acompanhamento pós-implantação na Escola SENAI de Santos – SP, no regime 8x5 nos primeiros seis meses de uso da solução, será efetuado mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal dos serviços e Declaração de Aceite da Contratante, em consonância ao Quadro constante do item 5.2 – Prazos Contratuais do Memorial Descritivo – Anexo B,

12.4. O pagamento referente ao Suporte Técnico Remoto, pelo prazo de 24 meses, será efetuado mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal dos serviços e Declaração de Aceite da Contratante, em consonância ao disposto no Quadro 1 – item 4.2.11 Quadro de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) do Memorial Descritivo – Anexo B.

12.5. A Contratante descontará do total da fatura recorrente o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor das faturas constantes dos itens acima 12.3 e/ou 12.4 sempre que a Contratada deixar de cumprir os prazos previstos na prestação dos serviços, de acordo com o previsto no Quadro constante do item 5.2 – Prazos Contratuais do Memorial Descritivo – Anexo B.

12.6. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), conforme previsto nos itens acima, e ocorrerão 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

### **13. Das Penalidades**

13.1. À Proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.



13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1 A Contratada será considerada inadimplente e poderá sofrer rescisão contratual, a qualquer tempo, se deixar de cumprir quaisquer dos prazos (ANS – Acordos de Níveis de Serviço) e demais requerimentos indicados no memorial descritivo, acordados em contrato.

13.2.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.2.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 26 de agosto de 2022

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI  
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



## CRONOGRAMA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2022

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO *ON PREMISES*, PARA SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL - DEMONSTRADOR DA INDÚSTRIA 4.0, INCLUINDO: TREINAMENTO, SERVIÇOS DE SUPORTE À IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA PLANTA PILOTO INSTALADA NA UNIDADE SENAI DE SANTOS-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	26/08/2022
Retirada do edital	A partir de 26/08/2022 (site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Formulação de dúvidas	De 26/08 até 02/09/2022 e-mail: <a href="mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br">licitacoes@sesisenaisp.org.br</a>
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	08/09/2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	08/09/2022 às 9h30

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br).

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

**Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira Maria Vianeide Lima Costa, pelo telefone (11) 3146-7667.**

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2022**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de licenciamento perpétuo *on premises* para Solução de Softwares para Plataforma Digital para Demonstrador da Indústria 4.0, com garantia por um período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo upgrade de versões, prestação dos serviços de suporte à implantação, treinamento e suporte técnico remoto a serem utilizados sob demanda, para a planta piloto instalada na unidade SENAI de Santos/SP.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A quarta revolução industrial trouxe grandes desafios, não apenas em automação, mas também na capacidade de coleta e análise de dados, sendo necessários processos de comunicação mais versáteis e escaláveis.
- 2.2. Para o real aprimoramento das estratégias de fabricação, é fundamental implementar sistemas de supervisão, controle e aquisição de dados (SCADA) para possibilitar a integração do conceito de “indústria inteligente”, sendo necessária a digitalização das empresas.
- 2.3. As ações estratégicas do SENAI-SP referentes ao aprimoramento da indústria e utilização de recursos que demonstrem, de forma simulada e em menor escala, como é o funcionamento de um complexo industrial, quando aplicados os recursos inerentes às indústrias 4.0.
- 2.4. A escola SENAI de Santos adquiriu recentemente, por meio de pregão eletrônico, a plataforma de indústria 4.0 que visa possibilitar aos alunos, equipe escolar e empresários, a vivência em um ambiente industrial onde as máquinas são monitoradas e os dados coletados são visíveis por meio de Dashboards com servidores disponibilizados localmente. Além de ser um meio de divulgação de tecnologias habilitadoras, a contratação destes softwares possibilitará o monitoramento e, por consequência, permitirá a consultoria para empresas contratantes do Instituto SENAI. Sendo possível, inclusive, sua escalabilidade.
- 2.5. O SENAI-SP possui diversas aplicações ofertadas a seus clientes internos e externos, que necessitam operar com altos índices de disponibilidade, desempenho e qualidade. Nesse contexto.
- 2.6. São benefícios da contratação, entre outros:
  - Dar visibilidade em qualquer lugar e de todos os componentes de um ambiente complexo, integrado e multicamadas;
  - Permitir o controle da supervisão e aquisição de dados;
  - Possibilitar o uso de licenciamento ilimitado, não havendo necessidade de limitação de uso por parte dos clientes a serem atendidos;
  - Atender clientes com os recursos web de forma escalável;
  - Realizar o controle dos processos de fabricação;



- Rastrear os dados de forma ilimitada;
  - Exibir os dados utilizando Dashboards sofisticados e que permitam sua customização;
  - Analisar, por meio de exportação ou exibição, os dados coletados das máquinas e equipamentos;
  - Acessar os recursos por meio de navegadores web utilizando qualquer dispositivo, sendo Desktop, Smartphones e Tablets;
  - Unificar, em uma única plataforma, os alarmes, sistemas SCADA (supervisão e aquisição de dados) e relatórios;
  - Possibilitar a criação de outros recursos, utilizando uma IDE própria, sem necessidade de instalação;
  - Aumentar a eficiência da governança das aplicações e dos bancos de dados;
  - Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas, referente à supervisão e aquisição de dados;
  - Permitir o uso em qualquer sistema operacional;
  - Possibilitar o uso simultâneo das ferramentas para atuação nos projetos;
  - Agilizar o monitoramento em tempo real das instalações industriais e simuladas;
  - Permitir a inicialização e paradas de processos por meio de IHMs (Interface Homem-Máquina);
  - Monitorar pontos de dados com origem de vários locais;
  - Tornar acessível os dados de IIoT por meio de protocolos MQTT;
  - Gerenciar e calcular a produção por meio de OEEs customizados;
  - Criar e oferecer relatórios industriais customizados e conectados aos bancos de dados;
  - Diminuir o tempo de análise e impacto dos incidentes apontando com precisão as causas-raiz.
- 2.7. A garantia da solução pelo fabricante, além de promover implementação do serviço, e manter a ferramenta atualizada, será responsável pela realização de eventuais ajustes, sob supervisão da Contratada da ferramenta, em situações específicas tanto para melhoria do desempenho de determinados pontos da ferramenta ou corrigir falhas identificadas durante a execução do contrato.
- 2.8. O treinamento oficial do fabricante para 16 pessoas, on site, na escola SENAI de Santos/SP, é necessário para fortalecer a cultura de qualidade dos serviços prestados às empresas clientes do SENAI-SP. A utilização da ferramenta será uma novidade no nosso ambiente, que não dispõe de uma capaz de agregar valor às consultorias realizadas na escola SENAI de Santos-SP.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Escopo e arquitetura**

- 3.1.1. Trata-se o presente processo da contratação de licenciamento perpétuo *on premises* para solução de softwares - Plataforma Digital para Demonstrador da Indústria 4.0, incluindo prestação dos serviços de orientação e capacitação técnica, com suporte e upgrades, este último sem custos para o SENAI-SP, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, utilizados sob demanda, para a planta piloto instalada no SENAI de Santos/SP.



- 3.1.2. A solução, em todos os seus elementos de software, deverá constituir produtos de fabricante único, como forma de manter a plena interoperabilidade de suas funcionalidades na presença de futuras atualizações, trazendo uma vida útil maior ao novo ambiente e otimizando os recursos empregados.
- 3.1.3. Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em formato original, produzido pelo fabricante, em português ou inglês.
- 3.1.4. Quaisquer componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, mesmo que não solicitados explicitamente, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 3.1.5. Os produtos objetos da contratação não devem estar com término de comercialização (*End-of-Sale*) anunciado, isto é, devem estar em produção e serem comercializados pelo fabricante no momento da assinatura do Contrato. Após ser anunciado o término da comercialização (*End-of-Sale*) dos produtos que o compõem a solução, o suporte (*End-of-Support*) deverá permanecer por, no mínimo, o período de vigência da garantia.

## **3.2. Características Técnicas Gerais**

- As especificações técnicas necessárias da solução estão detalhadas nos Anexos:
  - I - Especificações Técnicas Plataforma Indústria 4.0;* e
  - II - Ambiente Tecnológico.*

### **3.2.1 Utilização das licenças perpétuas:**

- 3.2.1.1 Não haverá limite para utilização das licenças fornecidas, podendo o SENAI-SP, a seu critério, utilizar as licenças e prestar serviços técnicos e tecnológicos em quantos clientes forem necessários.

## **3.3. Ambiente de operação**

- 3.3.1 Demonstrador da Indústria 4.0: localiza-se na Unidade Corporativa da Contratante, situado na escola SENAI de Santos/SP, Av. Senador Feijó, 421 – bairro Vila Mathias e concentra todos os dados dos principais serviços de TI e hardwares para instalação.
- 3.3.2 A Contratante se reserva o direito de mudar futuramente o local físico da planta de Indústria 4.0, mantendo a integridade do ambiente tecnológico de servidores e de telecomunicações. Caso haja necessidade de mudança de endereço, todo o custo de deslocamento e demais configurações do ambiente serão negociadas entre a contratante e a contratada.
- 3.3.3 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os softwares da plataforma de Softwares para o Demonstrador da Indústria 4.0 para a planta piloto do SENAI de Santos/SP necessários à realização dos serviços de implementação;

## **3.4. Entrega, Instalação e Conclusão da implantação**

- 3.4.1. A Contratante solicitará as licenças e demais componentes, em data a ser informada a Contratada com antecedência mínima de 30 dias corridos para a entrega e instalação dentro dos prazos acordados.
- 3.4.2. A formalização do fim da implantação, concluídas todas as etapas do projeto pela Contratada, se processará após análise e validação do SENAI-SP. Posteriormente, a



Contratada, por meio de documento de sua própria emissão, formalizará a finalização dessa fase do projeto.

### **3.5. Treinamento**

- 3.5.1. A Contratada deverá prover dois treinamentos para 16 (dezesesseis) pessoas indicadas pela Contratante.
- 3.5.2. O treinamento deverá ser necessariamente fundamentado no programa oficial do fabricante, englobando os itens ofertados na solução, abrangendo todas as funcionalidades evidenciadas neste memorial descritivo.
- 3.5.3. O treinamento deverá incluir a capacitação para gestão e operação das ferramentas, posteriormente à implantação da solução no ambiente da Contratante, habilitando os técnicos na operação e gestão do novo ambiente.
- 3.5.4. O treinamento deverá ser ministrado em local situado na escola SENAI de Santos/SP, em datas e horários que serão acordados previamente, obedecendo ao horário comercial de segunda a sexta-feira, sendo aplicado concomitantemente à execução do projeto, conforme prazos estabelecidos no item 5.
- 3.5.5. Deverá ser oferecido material impresso em português completo aos participantes do evento.
- 3.5.6. Ao término, deverá ser fornecido certificado de participação aos treinandos que frequentarem pelo menos 75% do total de horas programadas para o evento.
- 3.5.7. Após o término do treinamento deverá ser fornecido aos participantes um questionário de avaliação, versando sobre os assuntos ministrados, indagando sobre o nível de satisfação com o evento como um todo, incluindo material didático, instalações, conteúdo e preparo do docente e duração, (péssimo, ruim, regular, bom, muito bom).
- 3.5.8. Dependendo do resultado da pesquisa, sendo identificada alguma situação de forte insatisfação por parte dos treinandos com relação à qualidade e efetividade do evento, a Contratada deverá adotar ações imediatas para corrigir as divergências e ministrar novo treinamento abordando os pontos abordados.
- 3.5.9. Se a avaliação geral do treinamento for considerada ruim ou péssima, este deverá ser repetido e reestruturado, se for o caso, com aplicação de novo questionário de avaliação até que o conceito geral seja bom ou muito bom.
- 3.5.10. Seguem os conteúdos mínimos para cada treinamento:
  - 3.5.10.1. Módulos de visualização;
  - 3.5.10.2. Módulos de Desenvolvimento e Workflow;
  - 3.5.10.3. Módulos de Comunicação e Banco de Dados;
  - 3.5.10.4. Módulos MES e OEE; e
  - 3.5.10.5. Módulo de Computação de Borda (Edge).

## **4. GARANTIA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

### **4.1. Softwares**

- 4.1.1 A Contratada deverá assegurar garantia durante 24 meses para todos os itens da solução fornecida;
- 4.1.2 A garantia inclui as atualizações de softwares fornecidos na solução e mudanças de procedimentos operacionais, ambos dentro dos prazos vigentes do contrato, sem ônus financeiro adicional;



- 4.1.3 A Contratada deverá assegurar que todos os softwares fornecidos para composição da solução, constituem as versões mais recentes existentes no mercado;
- 4.1.4 A Contratada deverá assegurar que todos os softwares utilizados na solução estejam atualizados de acordo com o fabricante, sendo responsável pela homologação e por toda e qualquer atualização que se faça necessária no prazo máximo de 30 dias após o lançamento por parte do fabricante.

#### 4.2. Serviços de suporte técnico

- 4.2.1. Os serviços de atendimento local podem ser prestados:
  - a) **Remotamente:** inclui o atendimento remoto, por correio eletrônico, telefone, ou VPN disponibilizada pela Contratada. Período: 24 meses
  - b) **Localmente:** o atendimento local (on-site) se processará exclusivamente nas instalações do ambiente da Contratante, situado na escola SENAI de Santos/SP, Av. Senador Feijó, 421 – bairro Vila Mathias. Período: 6 meses
- 4.2.2. A Contratada deverá assegurar serviços de suporte técnico durante o prazo vigente do contrato para todos os itens de software da solução fornecida.
- 4.2.3. O serviço de Suporte Remoto Manutenção, visa possibilitar a implantação de novos recursos como: inclusão de novas configurações, criação de automatizações nas rotinas operacionais e administrativas, etc. Todos os Suporte Local Manutenção (SL) serão realizados no local (on-site) da Contratante, SENAI de Santos/SP, Av. Senador Feijó, 421 – bairro Vila Mathias pelo período de 6 meses.
- 4.2.4. A manutenção preventiva deverá ser previamente agendada e autorizada pela equipe técnica da Contratante, que estabelecerá o melhor dia e horário para a sua realização.
- 4.2.5. A manutenção programada ou emergencial onde fique caracterizado um processo de mudança deverá ser acompanhada de um plano de retorno (*rollback*).
- 4.2.6. A Contratada deverá obrigatoriamente manter contato técnico com o fabricante da solução objetivando, sempre que necessário, buscar suporte ainda mais qualificado para promover as intervenções e sanar as disfunções.
- 4.2.7. A Contratada deverá dispor do suporte técnico e instalações na região da Grande São Paulo, disponibilizando atendimento telefônico (obrigatoriamente DDD 011) ou mediante e-mail.
- 4.2.8. O atendimento local será provido nas situações em que o suporte remoto não for eficaz ou quando não for indicado para o tipo de demanda em razão da criticidade do problema e/ou da inoperância do sistema.
- 4.2.9. Para suporte ao atendimento, a Contratada deverá disponibilizar acesso à ferramenta de abertura de chamados à Contratante.
- 4.2.10. De acordo com a severidade da demanda, os chamados poderão ser encaminhados por meio telefônico (DDD 011), cabendo à Contratada, posteriormente, promover o seu registro no sistema de gerenciamento dos chamados.
- 4.2.11. A Contratada deverá atender aos horários e prazos estabelecidos no Quadro de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) abaixo:

Código	Regime de Operação	Descrição	Prazo	Limite de Atendimento
ANS 1	Segunda a Sexta durante horário comercial	A contratante solicita esclarecimento sobre documentação em relação a solução da plataforma de digital para demonstrador da indústria 4.0, mas não há qualquer impacto sobre a operação do software. O cliente não sofre perda nenhuma de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação do serviço de TI.	Prazo de solução de contorno* ou definitiva em até 16 (dezesesseis) horas úteis.	Ilimitado
ANS 2	Segunda a Sexta durante horário comercial	Alterações de arquitetura ou modificações especiais sob demanda e não contempladas no projeto de implantação.	Atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da abertura do chamado. Disponibilizar recursos compatíveis com a complexidade da demanda, para definição do escopo.	Limitado a 384 horas/ano

**Quadro 1 – Acordos de Níveis de Serviço**

\*Entende-se por solução de contorno como o restabelecimento das funcionalidades mínimas de operação de modo a garantir a continuidade do negócio. Estas soluções deverão ser substituídas por soluções definitivas que garantam o pleno restabelecimento de todas as funcionalidades em um prazo previamente acordado.

4.2.12. Mensalmente, a Contratada deverá fornecer ao representante da Contratante, relatório sobre todos os chamados, tipos de demandas, atendimentos realizados, prazos e propostas de melhoria na topologia da solução, sempre que identificada essa necessidade.

## 5. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 5.1. Prazo do contrato

5.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser renovado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo, nos termos do previsto nos artigos 26 § único e 29 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI.

5.1.2. Os serviços serão prestados, de forma ininterrupta, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser reajustados financeiramente a cada 12 (doze) meses após os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de contrato, mediante a elaboração de aditivo contratual.

5.1.3. O contrato firmado poderá ser denunciado, mediante manifestação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou rescindido a qualquer tempo, na hipótese de caracterização da inadimplência contratual.

## 5.2. Prazos Contratuais

Fases		Descrição	Prazo		Termo de aceite
			início (a partir da)	Término	
A	Entrega de Softwares	Disponibilização das licenças	Assinatura do Contrato	Até 15 dias	Declaração de aceite da Contratante e Nota Fiscal do Software
B	Treinamento	Treinamento dos usuários definidos pela Contratante no item 3.5 do Memorial Descritivo – Anexo B	Assinatura do Contrato	Até 30 dias	Certificado de conclusão, lista de presença e resposta satisfatória do questionário de avaliação
C	Serviços de Suporte Presencial	Acompanhamento pós-implantação na escola SENAI de Santos/SP, no regime 8x5 nos 6 primeiros meses de uso da solução.	Fase A	6 meses	Nota fiscal dos Serviços e Declaração de aceite da Contratante
D	Serviços de Suporte Remoto	Suporte Técnico Remoto pelo prazo de 24 meses de ANS 2 - conforme disposto no Quadro 1, item 4.2.11 Quadro de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) do Memorial Descritivo – Anexo B.	Fase A	24 meses	Nota fiscal dos Serviços e Declaração de aceite da Contratante

**Quadro 2 – Prazos Contratuais**

## 6. RECURSOS A SEREM EMPREGADOS PELA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada empregará para execução dos serviços, objetos do presente certame, técnicos com as qualificações necessárias, compatíveis com a função exercida, bem como os demais recursos pertinentes de acordo com a tecnologia requerida, de sorte a prestar os serviços dentro de níveis adequados de qualidade, estabelecidos para todo o ambiente.
- 6.2. A Contratada deverá municiar seus técnicos com cópias atualizadas das mídias dos softwares e drivers requeridos, responsabilizando-os pelo fornecimento, instalação e configuração dos mesmos, quando necessário, de modo a realizar os serviços com segurança e segundo os níveis de qualidade requeridos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Designar um responsável técnico pelo contrato e um gerente de projetos para gestão e execução de todo o processo de transição dos ambientes.
- 7.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.



- 7.3. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação da Contratante, às suas normas e procedimentos.
- 7.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários.
- 7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 7.7. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 7.8. Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratante.
- 7.9. Na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos.
- 7.10. Substituir, quando solicitado pela Contratante, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados.
- 7.11. Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade da Contratante, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Contratante, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros.
- 7.12. Da mesma maneira, quando e se necessário, o acesso remoto da Contratada aos diversos recursos dos ambientes operacionais da Contratante deverá se realizar sob a estrutura de VPN e seguir rigorosamente todas as regras de segurança estabelecidas entre a Gerência Sênior de Tecnologia da Informação da Contratante e a Contratada, de forma a garantir a plena confidencialidade e integridade dos dados acessados.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente à Contratante ou a terceiros, até o limite do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Gerência Sênior de Tecnologia da Informação da Contratante.
- 7.14. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de softwares pela equipe técnica da Contratada.



- 7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo à Contratante quaisquer ônus decorrentes.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços acordados.
- 8.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela Gerência Sênior de Tecnologia da Informação da Contratante, se pertinente.
- 8.3. Informar à Contratada as normas e procedimentos de acesso às instalações da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação da Contratante e de suas instalações locais, bem como suas eventuais alterações.
- 8.4. Designar um funcionário para gerenciar e fiscalizar o contrato.
- 8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.6. Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada ao ambiente, equipamentos e sistemas da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação e escola SENAI de Santos/SP para execução dos serviços.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A Contratante, por meio de funcionário designado, exercerá a função de gestora do contrato e dos níveis de serviços acordados, com as seguintes atribuições:
  - 9.1.1. Inteirar-se em detalhes de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, consultando, se necessário, os órgãos técnicos da Contratante quanto aos aspectos relacionados ao objeto do contrato, de forma que sejam cumpridas, pela Contratada, todas as cláusulas contratuais.
  - 9.1.2. Fiscalizar a qualidade técnica dos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste memorial e seus anexos, notificando a Contratada em caso de necessidade de substituição de pessoal e/ou reparação de serviço.
  - 9.1.3. Coordenar e fiscalizar a execução física e financeira do Contrato.
  - 9.1.4. Coordenar e fiscalizar os níveis de serviços acordados, quanto aos aspectos relacionados aos indicadores de qualidade e desempenho, bem como os quantitativos relativos aos serviços.
  - 9.1.5. Evidenciar não conformidades, informando eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, e propor soluções e sanções cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados.
  - 9.1.6. Colaborar com a Contratada sugerindo melhores métodos de trabalho e exercendo fiscalização preventiva, de preferência, à fiscalização corretiva.
  - 9.1.7. Analisar e aprovar os relatórios gerenciais de serviços, bem como atestar as faturas para o devido pagamento.



- 9.1.8. Solicitar posicionamento do seu superior nas decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 9.1.9. A Contratante se reserva o direito de realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se as competências mínimas solicitadas são atendidas pela Contratada. Dessa forma, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados na prestação dos serviços, como forma de comprovação das competências dos profissionais.

**X-X-X**

**Anexos:**

- I – Especificação Técnica
- II – Ambiente Tecnológico

# ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## PLATAFORMA DE SOFTWARE PARA PLANTA DE INDÚSTRIA 4.0

### 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS - SOLUÇÃO NATIVA

- 1.1. Solução suportada/garantida pelo mesmo fabricante que funcione dentro do sistema de forma transparente, sem a necessidade de parametrizar comunicação com sistemas externos.

### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS - USUÁRIOS

- 2.1. O sistema deverá permitir que múltiplos usuários desenvolvam ao mesmo tempo um mesmo projeto, permitindo que um usuário consiga trabalhar em um mesmo projeto - incluindo suas interfaces gráficas.

### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS - SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO E WORKFLOW

- 3.1. O software de desenvolvimento deve ser multiplataforma para os sistemas operacionais: Windows, Mac e Linux. Esse sistema deverá ser instalado no servidor local da unidade escolar.
- 3.2. O sistema deve ser capaz de criar workflows para notificação de alarmes SCADA aos seus usuários de forma nativa através dos seguintes meios: e-mail, sms e voz.
- 3.3. Os workflows podem ser iniciados múltiplas vezes em paralelo e podem ser acompanhados através de uma interface gráfica dentro do próprio sistema.
- 3.4. O sistema deverá possuir licenciamento ilimitado para desenvolvimento, permitindo comercialmente qualquer quantidade de usuários.

### 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS - COMPUTAÇÃO DE BORDA (EDGE)

- 4.1. Deverá existir vários produtos de borda (*edge*) e ser possível usar qualquer um deles ou combinados para criar soluções empregando um único dispositivo.
- 4.2. Deverá publicar dados de dispositivos de campo através do MQTT;
- 4.3. Capacidade de criar IHMs locais para dispositivos de campo;
- 4.4. Adicionar a computação de borda real à rede;
- 4.5. Sincronizar os dados da borda da rede;
- 4.6. Deverá ter, no mínimo, duas conexões nativas do dispositivo driver e, no mínimo, duas conexões externas OPC UA;
- 4.7. Combinar com outros produtos de borda (*edge*) para gerenciamento central.
- 4.8. O sistema deverá fornecer ao menos uma solução de software para computação de borda nativa com os seguintes aspectos:
  - 4.8.1. Mostrar telas em HTML5 - nos mesmos padrões da solução convencional.
  - 4.8.2. Enviar dados em tempo real para o sistema.
- 4.9. O sistema deverá possuir um módulo nativo e integrado para geração e acompanhamento dinâmico de workflows em SFC (norma IEC 61131-3), sendo capaz de coletar dados inseridos manualmente, bem como vindo de dados do campo.

### 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS - INTERFACES

- 5.1. O sistema deve ser capaz de entregar interfaces desenvolvidas puramente em um formato Web HTML (HTML 5), não serão considerados aptos sistemas onde o formato web entregue não tenha capacidade de ser desenvolvido para um formato visual responsivo (funcionar em vários layouts diferentes de acordo com a resolução da tela de quem acesse);
- 5.2. O software deve fornecer essas interfaces HTML nas seguintes plataformas (via browser) Windows, MAC, Linux, Android e iOS.
- 5.3. O software deve ser capaz de funcionar através de um App nas plataformas Android e IOS.

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4. O software deverá possuir um licenciamento ilimitado para acesso as interfaces Web, permitindo comercialmente qualquer quantidade de usuários que se faça necessário no momento do uso.

### 6. CARACTERÍSTICAS GERAIS - VERSIONAMENTO DE DOCUMENTOS

6.1. O sistema deverá possuir um módulo nativo para gestão de documentos, gerar documentos dinâmicos que consigam comunicar com todos os outros módulos, incluindo os equipamentos de campo e possibilitar os preenchidos por intervenção humana.

6.2. O sistema deve realizar o versionamento dos documentos e mostrar as diferenças de texto entre os documentos.

### 7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - COMUNICAÇÃO E BANCO DE DADOS

7.1. O sistema deve ser capaz de atuar como publisher e subscriber usando o protocolo MQTT.

7.2. O sistema deverá possuir um módulo nativo para conexão com os seguintes provedores cloud:

7.2.1. Amazon AWS (*engine for sitewise e injector*),

7.2.2. Microsoft Azure,

7.2.3. Google Cloud e

7.2.4. IBM Cloud.

7.3. O sistema deverá ser capaz de fornecer dados dinâmicos e estáticos usando o protocolo HTTP (através de uma URL) e formatos de dados essenciais: Texto/JSON, HTML e binários (download de arquivos).

7.4. O sistema deverá ser capaz de fornecer dados de suas *tags* Internas e Externas em OPC-UA.

7.5. O sistema deve ser capaz de coletar dados de forma intuitiva e nativa através de comunicação serial e arquivos (txt, csv e xml) a licença deverá ser ilimitada, permitindo comercialmente quantas iterações forem necessárias.

7.6. O sistema não pode limitar comercialmente o número de bases de dados a serem conectadas e a quantidade de transações e usuários.

7.7. O sistema deve possuir uma solução nativa e integrada para armazenamento de dados históricos de informações temporais de forma otimizada (conhecido no mercado como PIMS). A licença não pode limitar comercialmente o uso de dados para coleta.

7.8. O sistema deverá ser capaz de comunicar via Webservices (REST e SOAP) de forma nativa, tanto para consumo quanto para fornecimento de informações.

7.9. A licença deve permitir o uso ilimitado de webservices (clientes e servidores ilimitados).

7.10. O sistema deverá ser capaz de comunicar nativamente com seguintes protocolos e equipamentos:

7.10.1. OPC-DA/HDA Client,

7.10.2. Modbus,

7.10.3. Allen-Bradley,

7.10.4. Siemens,

7.10.5. Omron,

7.10.6. Bacnet e

7.10.7. OPC-UA Cliente.

7.11. O sistema deverá ser capaz de realizar operações CRUD (*Create, Read, Update e Delete*) em qualquer um dos bancos RDBMS citados: MSSQL, MySQL, Postgre, Oracle, IBM DB2 e MariaDB. O sistema deverá também ser capaz de enfileirar comandos de Insert/Update/Delete no caso de uma falha de comunicação entre o sistema e o banco.

7.12. O sistema deverá ter uma interface amigável para criar transações com os bancos (Insert / Update / Delete), necessitando de pouca (*low code*) ou nenhuma codificação (*no code*).

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.13. O sistema deverá ser capaz de armazenar Alarmes / Eventos em qualquer um dos bancos RDBMS citados:
- 7.13.1. MSSQL,
  - 7.13.2. MySQL,
  - 7.13.3. Postgre,
  - 7.13.4. Oracle,
  - 7.13.5. IBM DB2 e
  - 7.13.6. Maria DB.
- 7.14. O sistema de dados temporais deve ser compatível com, pelo menos, os seguintes RDBMS: MSSQL, MySQL, Postgre, Oracle, IBM DB2 e Maria DB.
- 7.15. Coletar dados históricos de Alarmes, Eventos e Processos e enviar ao sistema. Possuir a capacidade de armazenar ao menos 120 horas de dados localmente em caso de perda de comunicação com o sistema principal e enviá-los na retomada da comunicação.
- 7.16. Rodar em arquitetura ARM e x64.
- 7.17. O sistema deve ser capaz de realizar leituras de códigos de barra (através de leitores quando utilizando o PC e através da câmera do dispositivo quando utilizando o App).

### 8. CARACTERÍSTICAS GERAIS - SOLUÇÃO MES E OEE

- 8.1. O sistema deverá possuir uma solução nativa de MES para cálculo de eficiência e KPIs de produção: (Exemplos.: OEE, MTBF e MTTR). Essa solução deve ser capaz de oferecer customização dos cálculos e inserção de novas métricas.
- 8.2. A licença para OEE deve permitir o monitoramento e criação de cálculos de forma ilimitada - (n linhas/máquinas e n cálculos).

### 9. CARACTERÍSTICAS GERAIS - RASTREABILIDADE

- 9.1. O sistema deverá possuir uma solução nativa de MES para rastreabilidade de produção, incluindo genealogia da produção.
- 9.2. A licença para rastreabilidade deve permitir rastreamento ilimitado (n linhas, n etapas).

### 10. CARACTERÍSTICAS GERAIS - CONTROLE DE PROCESSOS

- 10.1. O sistema deve possuir uma solução nativa para controle estatístico de processo (CEP, em inglês SPC).
- 10.2. A licença para o CEP deverá ser ilimitada para número de processos e linhas.

### 11. CARACTERÍSTICAS GERAIS - GESTÃO DE RECEITAS

- 11.1. O sistema deverá ter uma solução nativa para gestão de receitas.
- 11.2. A licença para gestão de receitas deve ser ilimitada, ou seja, não limitando comercialmente o número de receitas, linhas ou equipamentos.

### 12. CARACTERÍSTICAS GERAIS - SEGURANÇA

- 12.1. Comunicar com os bancos de dados usando criptografia (TLS/SSL).
- 12.2. Sistema de *logon* integrado com idP usando as seguintes tecnologias: SAML - OIDC.
- 12.3. O sistema deverá ser compatível com as seguintes medidas de segurança: SSL quando os protocolos OPC-UA / MQTT / HTTPS são utilizados.

# ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## 13. CARACTERÍSTICAS GERAIS - RELATÓRIOS

- 13.1. O sistema deverá ser capaz de entregar relatórios dinâmicos e totalmente customizados em PDF de forma nativa. O sistema deverá permitir que um relatório possa ser integrado às telas desenvolvidas, incluindo um recurso de interface à formulários dinâmicos (Exemplo.: gerar relatórios em PDF a partir de filtros de uma tela como range de datas, *dropdowns* e campos de textos).
- 13.2. A licença da solução deverá ser ilimitada, ou seja, não poderá limitar comercialmente a quantidade de relatórios a serem desenvolvidos.
- 13.3. O sistema deve permitir que páginas web possam ser visualizadas de dentro do software.
- 13.4. Os relatórios podem buscar dados de qualquer base de dados (pertencente ou não ao sistema proprietário) e de pelo menos nas seguintes *engines* de RDBMS do mercado: MSSQL, MySQL, Postgre, Oracle, IBM DB2 e Maria DB.

## 14. TREINAMENTO

- 14.1. Carga horária mínima com total de 80 horas, sendo:
  - 14.1.1. Módulos de visualização: 16 horas;
  - 14.1.2. Módulos de Desenvolvimento e Workflow: 16 horas;
  - 14.1.3. Módulos de Comunicação e Banco de Dados: 16 horas;
  - 14.1.4. Módulos MES e OEE: 24 horas;
  - 14.1.5. Módulo de Computação de Borda (Edge): 8 horas;
- 14.2. Local do Treinamento: Escola SENAI de Santos
- 14.3. Horário: 8h às 12h e das 13h às 17h
- 14.4. Quantidade de treinandos: 16 participantes.

## 15. SUPORTE

- 15.1. Suporte no idioma português;
- 15.2. Período de suporte: 24 (vinte e quatro) meses;
- 15.3. Prazo máximo para atendimento do chamado: 48 horas, conforme memorial descritivo.

## 16. DOCUMENTAÇÃO E MANUAIS

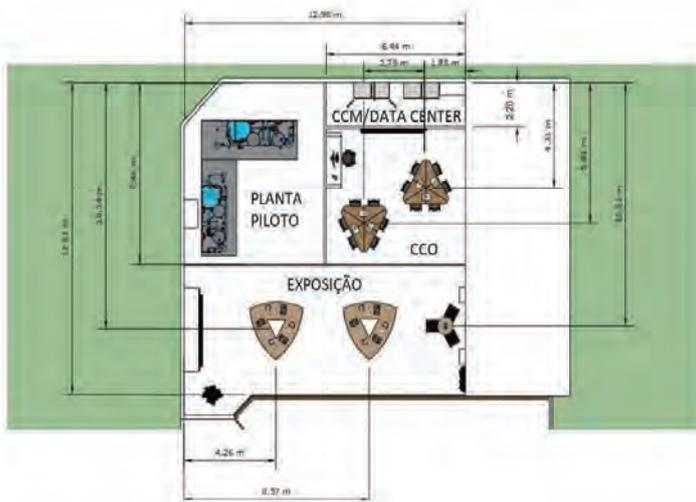
- 16.1. Deverá ser disponível em meio físico (impresso) ou digital (pen-drive ou DVD);
- 16.2. Adicionalmente, além do item 16.1, poderá ser fornecido de forma digital com acesso restrito em plataforma do fornecedor/fabricante, devendo ser enviado o login de acesso de forma gratuita à Contratante. Este item não exclui a necessidade de entrega do item 16.1.
  - 16.2.1. Se a versão for atualizada, o acesso aos documentos com versões anteriores também deve ficar disponível à contratante.
- 16.3. Idioma preferencialmente na Português-Brasil ou Inglês. Não será aceito outro idioma.

X-X-X

## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

### PLANTA BAIXA DOS NOVOS AMBIENTES

## DISPOSIÇÃO DO AMBIENTE



### LEGENDA:

- 

Estação do operador  
Dois pontos de energia elétrica  
dois pontos de rede de dados e  
um cabo HDMI até a TV, altura baixa.
- 

Três pontos de energia elétrica comum,  
um ponto de energia elétrica trifásico  
três pontos de rede de dados, piso.
- 

Três pontos de energia elétrica comum,  
um ponto de energia elétrica trifásico  
três pontos de rede de dados, piso.
- 

Três pontos de energia elétrica comum,  
três pontos de rede de dados, piso.
- 

TV  
Um ponto de energia elétrica comum,  
um ponto de rede de dados e  
um cabo HDMI até a estação do operador,  
altura 2 m.
- 

Não terá TV na parede, incluir apenas um  
ponto de energia elétrica comum na  
parede, altura baixa. Ela será usada por  
quem estiver nessa mesinha e precisar  
recarregar o celular (por exemplo).
- 

TV  
Um ponto de energia elétrica comum,  
um ponto de rede de dados e  
um cabo HDMI até a estação do operador,  
altura 2 m.

## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

IMAGEM DO PROJETO 3D DOS AMBIENTES



## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

IMAGEM DO PROJETO 3D DOS AMBIENTES



## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

IMAGEM DO PROJETO 3D DOS AMBIENTES



## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

IMAGEM DO PROJETO 3D DOS AMBIENTES



## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

IMAGEM DO PROJETO 3D DOS AMBIENTES



## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

IMAGEM DO PROJETO 3D DOS AMBIENTES



## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

IMAGEM DO PROJETO 3D DOS AMBIENTES

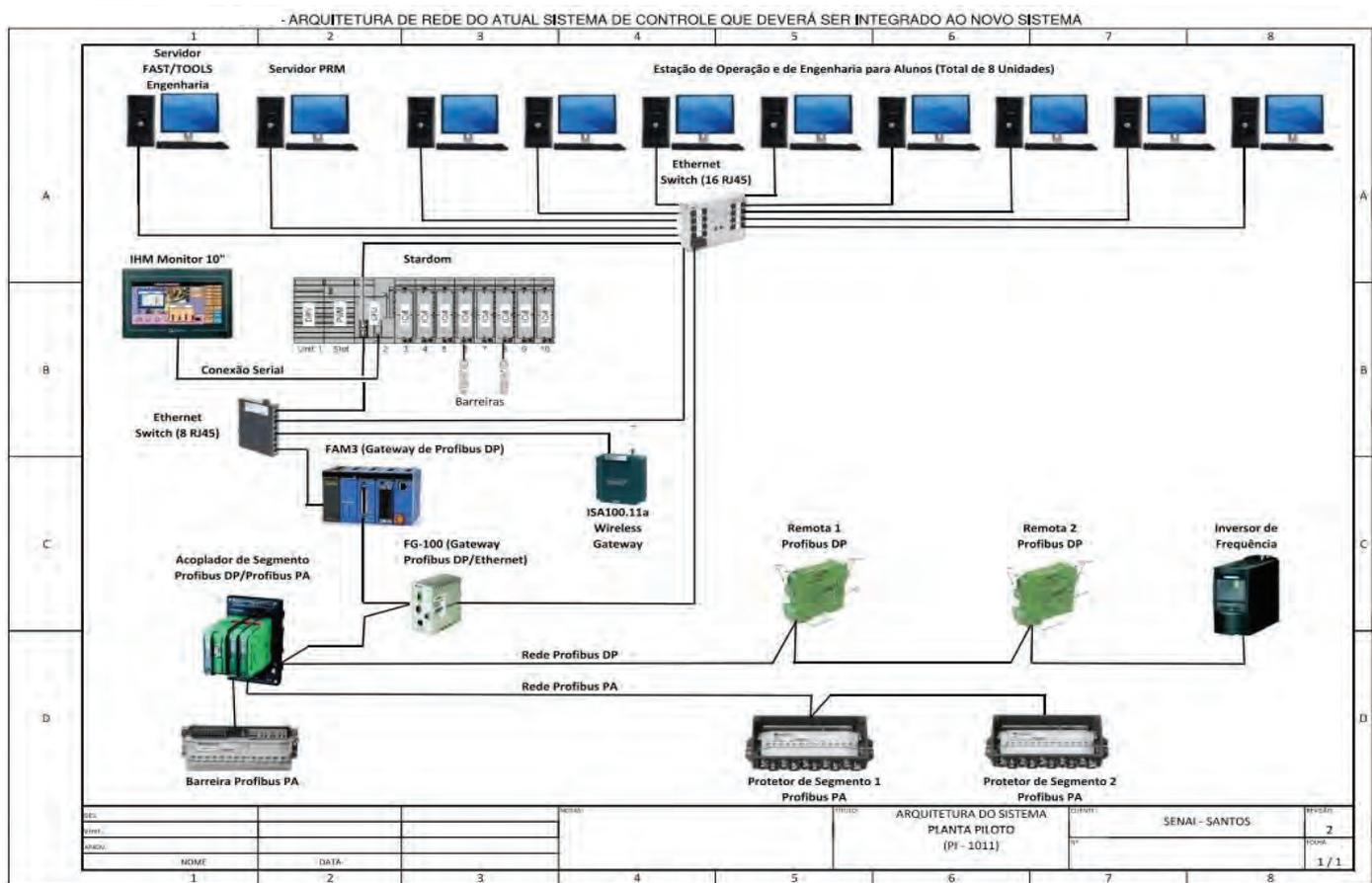


## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO

FOTO DA PLANTA PILOTO EXISTENTE NA ESCOLA SENAI DE SANTOS



## ANEXO II – AMBIENTE TECNOLÓGICO



**ANEXO C****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (usar papel timbrado da empresa)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022**

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO *ON PREMISES*, PARA SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL - DEMONSTRADOR DA INDÚSTRIA 4.0, INCLUINDO: TREINAMENTO, SERVIÇOS DE SUPORTE À IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA PLANTA PILOTO INSTALADA NA UNIDADE SENAI DE SANTOS-SP

**PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	A	Treinamento Suporte Técnico e Administração   Carga horária e módulo conforme item 14 do Anexo I	16		
	B	Licença Software Plataforma Digital	1		
	C	Suporte Técnico Remoto pelo prazo de 24 meses de ANS 2.	24		
	D	Acompanhamento pós-implantação, na escola SENAI de Santos/SP, no regime 8x5 nos 6 primeiros meses de uso da solução.	6		
<b>VP = (A * 16) + (B * 1) + (C * 24) + (D * 6)</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
-------------------------------



## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO ON PREMISES, PARA SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL - DEMONSTRADOR DA INDÚSTRIA 4.0 E OUTRAS AVENÇAS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1313 - 3º andar, Bairro da Bela Vista, neste ato representado por seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado SENAI-SP, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente contrato de aquisição de equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados, que se regerão mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de licenciamento perpétuo “on premises” de Solução de Softwares para Plataforma Digital para Demonstrador da Indústria 4.0, com garantia por um período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo upgrade de versões, prestação dos serviços de suporte à implantação, treinamento e suporte técnico remoto a serem utilizados sob demanda, para a planta piloto instalada na unidade SENAI de Santos/SP, conforme Memorial Descritivo - Anexo B - do Edital do Pregão Eletrônico nº 141/2022 e demais anexos.

### Cláusula Segunda – Dos Documentos

Integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 141/2022 e seus anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_; e,
- Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 

### Cláusula Terceira – Do Prazo

- 3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser renovado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo, nos termos do previsto nos artigos 26 § único e 29 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI.



- 3.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, nos termos do artigo 29 do RLC, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, do índice IPCA-IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

#### Cláusula Quarta – Dos Pagamentos

- 4.1. Pelo fornecimento de solução da plataforma digital – demonstrador da indústria 4.0, licenças de software, treinamento, serviços de implantação e suporte técnico o SENAI-SP pagará à CONTRATADA, os valores indicados abaixo:
- 4.1.1. Parcela única referente a disponibilização das licenças perpétuas, sendo o pagamento efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após entrega da declaração de aceite emitida pelo SENAI-SP, em consonância ao Memorial Descritivo – Anexo B, no valor de R\$ ( );
- 4.1.2. parcela única referente ao treinamento, sendo o pagamento efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do certificado de conclusão, da lista de presença, do questionário de avaliação e declaração de aceite do SENAI-SP, em consonância ao Memorial Descritivo - Anexo B, no valor de R\$ ( );
- 4.1.3. parcelas mensais, decorrente do acompanhamento pós-implantação na Escola SENAI de Santos/SP, no regime 8x5 nos primeiros seis meses de uso da solução, após a entrega da nota fiscal dos serviços e declaração de aceite pelo SENAI-SP, em consonância ao Memorial Descritivo – Anexo B, no valor de R\$ ( );
- 4.1.4. parcelas mensais, referente ao suporte técnico remoto, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a entrega da nota fiscal dos serviços e declaração de aceite do SENAI-SP, em consonância ao Memorial Descritivo – Anexo B, no valor de R\$ ( );
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.
- 4.3. O (s) pagamento (s) será (ão) devido (s) pelo SENAI-SP desde que estejam atendidas as exigências previstas no edital convocatório, especialmente o ANEXO B, (Memorial Descritivo) com o cumprimento de todos os requisitos ali preconizados.



- 4.4. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.5. Se da infringência no disposto no item 4.4 advier protesto de qualquer duplicata, a CONTRATADA, além de ficar sujeita a multa de 10% do valor total do contrato, se obriga a efetuar imediatamente o respectivo cancelamento do ato no cartório correspondente.
- 4.6. Por força da legislação vigente, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
- Imposto de Renda;
  - INSS;
  - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
  - COFINS; e,
  - PIS/PASEP.
- 4.6.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
- 4.7. O SENAI-SP ainda se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

#### Cláusula Quinta – Da Garantia, Atualização e Suporte Técnico

- 5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a Garantia dos Softwares que compõem a solução fornecida, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrada em operação no ambiente do SENAI-SP, mediante a prestação de serviços de assistência técnica, proporcionando o pleno funcionamento destes recursos segundo o escopo do edital de licitação e seus anexos, seja em razão de inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impossibilitar a efetiva operação da solução, consoante especificado no Memorial Descritivo, Anexo B - do edital de licitação e Acordos de Níveis de Serviços - ANS.
- 5.1.1. A garantia inclui as atualizações de softwares fornecidos na solução e mudanças de procedimentos operacionais, ambos dentro dos prazos vigentes do contrato, sem ônus financeiro adicional.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os softwares fornecidos para composição da solução, constituem as versões mais recentes existentes no mercado.



5.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os softwares utilizados na solução estejam atualizados de acordo com o fabricante, sendo responsável pela homologação e por toda e qualquer atualização que se faça necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o lançamento por parte do fabricante.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os Serviços de Suporte Local Manutenção (SL), durante a vigência contratual, remotamente ou localmente, neste caso exclusivamente nas instalações do ambiente do SENAI-SP, consoante condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Anexo B, do edital de licitação e Acordos de Níveis de Serviços, ANS.

5.2.1. O serviço de Suporte Local Manutenção (SL), visa possibilitar a implantação de novas configurações como: inclusão de novas configurações, mudanças de infraestrutura, criação de automatizações nas rotinas operacionais e administrativas, etc. Todos os Suporte Local Manutenção (SL) serão realizados no local (on-site) do SENAI-SP, Avenida Senador Feijó, nº 421, bairro Vila Mathias pelo período de 6 (seis) meses.

5.2.2. A manutenção preventiva deverá ser previamente agendada e autorizada pela equipe técnica do SENAI-SP, que estabelecerá o melhor dia e horário para a sua realização.

5.2.3. A manutenção programada ou emergencial onde fique caracterizado um processo de mudança deverá ser acompanhada de um plano de retorno (rollback).

5.2.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter contato técnico com o fabricante da solução objetivando, sempre que necessário, buscar suporte ainda mais qualificado para promover as intervenções e sanar as disfunções.

5.2.5. A CONTRATADA deverá dispor do suporte técnico e instalações na região da Grande São Paulo, disponibilizando atendimento telefônico (obrigatoriamente DDD 011) ou mediante e-mail.

5.2.6. O atendimento local será provido nas situações em que o suporte remoto não for eficaz ou quando não for indicado para o tipo de demanda em razão da criticidade do problema e/ou da inoperância do sistema.

5.2.7. Para suporte ao atendimento, a contratada deverá disponibilizar acesso à ferramenta de abertura de chamados ao SENAI-SP.

5.2.8. De acordo com a severidade da demanda, os chamados poderão ser encaminhados por meio telefônico (DDD 011), cabendo à CONTRATADA, posteriormente, promover o seu registro no sistema de gerenciamento dos chamados.



5.2.9. A CONTRATADA deverá atender aos horários e prazos estabelecidos no Quadro de Acordo de Níveis de Serviço (ANS), conforme Memorial Descritivo, anexo B.

5.2.10. Mensalmente, a CONTRATADA deverá fornecer ao representante do SENAI-SP, relatório sobre todos os chamados, tipos de demandas, atendimentos realizados, prazos e propostas de melhoria na topologia da solução, sempre que identificada essa necessidade.

#### Cláusula Sexta – Das Obrigações da CONTRATADA

Obriga-se à CONTRATADA a:

- 6.1. Designar um responsável técnico pelo contrato e um gerente de projetos para gestão e execução de todo o processo de transição dos ambientes.
- 6.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- 6.3. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SENAI-SP, às suas normas e procedimentos.
- 6.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do SENAI-SP.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que diz respeito às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários.
- 6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias.
- 6.7. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do SENAI-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 6.8. Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do SENAI-SP.
- 6.9. Na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos.
- 6.10. Substituir, quando solicitado pelo SENAI-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados.



- 6.11. Manter em sigilo todos os dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade do SENAI-SP, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da CONTRATADA, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SENAI-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros. Da mesma maneira, o acesso remoto da CONTRATADA, aos diversos recursos dos ambientes operacionais do SENAI-SP, se ocorrer, deverá se realizar rigorosamente sob regras de segurança estabelecidas entre a GSTI do SENAI-SP e a CONTRATADA, de forma a garantir a plena confidencialidade e integridade dos dados acessados.
- 6.12. Da mesma maneira, quando e se necessário, o acesso remoto da CONTRATADA aos diversos recursos dos ambientes operacionais do SENAI-SP deverá se realizar sob a estrutura de VPN e seguir rigorosamente todas as regras de segurança estabelecidas entre a Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SENAI-P e a CONTRATADA, de forma a garantir a plena confidencialidade e integridade dos dados acessados.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente às Contratantes ou a terceiros, até o limite do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SENAI-SP.
- 6.14. Apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao SENAI-P quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pela equipe técnica da CONTRATADA.
- 6.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo ao SENAI-P quaisquer ônus decorrentes.
- 6.16. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações do SENAI-SP

São obrigações do SENAI-SP:

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SENAI-SP, se pertinente.
- 7.2. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SENAI-SP e suas eventuais alterações.



- 7.3. Designar um funcionário para gerenciar e fiscalizar o contrato.
- 7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.5. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao ambiente, equipamentos e sistemas da Gerência Sênior de Tecnologia da Informação do SENAI-SP e a Escola de Santos/SP para execução dos serviços.
- 7.6. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços acordados.

#### Cláusula Oitava – Dos Acordos de Níveis de Serviço

- 8.1. A CONTRATADA deverá atender aos horários e prazos estabelecidos no quadro de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) abaixo:

Código	Regime de Operação	Descrição	Prazo	Limite de Atendimento
ANS 1	Segunda a Sexta durante horário comercial	A contratante solicita esclarecimento sobre documentação em relação a solução da plataforma de digital para demonstrador da indústria 4.0, mas não há qualquer impacto sobre a operação do software. O cliente não sofre perda nenhuma de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação do serviço de TI.	Prazo de solução de contorno* ou definitiva em até 16 (dezesesseis) horas úteis.	Ilimitado
ANS 2	Segunda a Sexta durante horário comercial	Alterações de arquitetura ou modificações especiais sob demanda e não contempladas no projeto de implantação.	Atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da abertura do chamado. Disponibilizar recursos compatíveis com a complexidade da demanda, para definição do escopo.	Limitado a 384 horas/ano

\*Entende-se por solução de contorno como o restabelecimento das funcionalidades mínimas de operação de modo a garantir a continuidade do negócio. Estas soluções deverão ser substituídas por soluções definitivas que garantam o pleno restabelecimento de todas as funcionalidades em um prazo previamente acordado.



- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, ao gestor do contrato do SENAI-SP, relatório sobre todos os chamados, tipos de demandas, atendimentos realizados, prazos e propostas de melhoria na topologia da solução, sempre que identificada essa necessidade.

#### Cláusula Nona – Das Penalidades

- 9.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 9.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do ajuste firmado entre as partes.
- 9.3. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições pactuadas incorrerá no pagamento, à parte inocente, de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP, além do direito de rescindir motivadamente o contrato, aplicar outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o SENAI-SP e SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula Décima – Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 10.1. Fica convencionado que as partes poderão denunciar este instrumento, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.
- 10.2. O SENAI-SP poderá considerar rescindido, imediatamente, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, ficando obrigadas, apenas, ao pagamento de valores referentes aos dias em que tiverem sido os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.



#### Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

11.2. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP (ou SESI-SP) for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

11.3. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por estes despendidos, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

11.4. O SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais, pertencentes à CONTRATADA ou por esta alugados, ou ainda, dos integrantes de sua equipe.

11.5. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### Cláusula Décima Segunda – Da Proteção de Dados

12.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:

a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;



- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).



l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;

n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

#### Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Escola SENAI-SP de Santos/SP, que indicará funcionário (s) que exercerá (ão) a função de gestor (es) de contrato, responsável (is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

#### Cláusula Décima Quarta – Dos Direitos Autorais e Da Propriedade Intelectual

14.1. A CONTRATADA cede, sem exclusividade e definitivamente, ao SENAI-SP o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos novos módulos e manutenções desenvolvidos para os sistemas legados da entidade, bem como dos demais resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, documentação de sistemas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, conhecimentos adquiridos, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na intranet e internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.



- 14.2. A CONTRATADA cede, sem exclusividade e definitivamente, ao SENAI-SP os direitos autorais dos trabalhos referidos neste instrumento que efetivamente forem entregues pela CONTRATADA, autorizando a realização de filmagens, fotografias ou outras formas de divulgação, desde que respeitados os créditos de criação do mencionado projeto, nos termos da legislação vigente.
- 14.3. O SENAI-SP poderá executar ou não o trabalho, a seu critério, ou executá-lo parcialmente, bem como poderá adaptá-lo ou modificá-lo, aumentando, diminuindo, multiplicando ou considerando suas partes como módulos e reproduzindo-os na própria unidade ou em outras unidades do SENAI-SP.

#### Cláusula Décima Quinta – Da Representação da CONTRATADA

15. A CONTRATADA declara, neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e, quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP e ao SESI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Sexta – Da Assinatura Eletrônica

- 16.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 16.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.



Cláusula Décima Sétima – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamentos Regionais de São Paulo

(Nome)  
(Cargo)

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
CPF(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º



## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente de Infraestrutura e Suprimentos, Getulio Rocha Junior; e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SENAI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SENAI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SENAI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SENAI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SENAI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SENAI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SENAI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SENAI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SENAI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SENAI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SENAI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SENAI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SENAI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



## CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

## CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que



a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Getulio Rocha Junior  
Gerente de Infraestrutura e Suprimentos

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º